



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO: serviços de pessoa física especializada em serviços de coordenação pedagógica, coordenação de núcleo e serviço de monitoria, para atender as demandas de execução do Convênio nº 818246/2015 (SINCONV Nº 077346/2013) formalizado com o Ministério do Esporte - ME cujo objeto é a **implantação de 03 (três) núcleos** do “Programa esporte e lazer da cidade - PELC - Núcleo Urbano” no Município de Igarapé-Açu.

1.1- Conforme está pactuado com o Ministério do Esporte - ME no PLANO DE TRABALHO/ PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO referente ao CONVÊNIO Nº 818246/2015 (SINCONV Nº 077346/2013) trata-se de meta física onde necessariamente deve haver contratação de serviços de terceiros pessoa física, ou seja, com natureza da despesa 3.3.90.36, o que impõe fixar este requisito no presente edital, por trata-se de execução de recurso com finalidade vinculada conforme pactuado no CONVÊNIO Nº 818246/2015 (SINCONV Nº 077346/2013).

1.2- Pregão que se executa em atendimento ao PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO da CLÁUSULA OITAVA – DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS do instrumento de CONVÊNIO Nº 818246/2015 (SINCONV Nº 077346/2013).

1.3- O CONVÊNIO Nº 818246/2015 (SINCONV Nº 077346/2013) insere-se no âmbito do Programa: 2035 – Esporte e Grandes Eventos Esportivos, Ação Orçamentária: 20JP – Desenvolvimento de Atividade e Apoio a Projetos de Esporte Educacional e de Esporte e Lazer, de responsabilidade da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social.

2- Tempo de funcionamento dos núcleos do “Programa esporte e lazer da cidade - PELC - Núcleo Urbano” no Município de Igarapé-Açu.

2.1- Nos termos da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA o objeto pactuado no CONVÊNIO Nº 818246/2015 (SINCONV Nº 077346/2013) deve durar 24 (vinte e quatro) meses.

3- Núcleos do PELC selecionados

Os núcleos são espaços de convivência social, onde as manifestações esportivas e de lazer são planejadas e desenvolvidas. **As praças, as quadras, os salões paroquiais, os ginásios esportivos, os campos de futebol, os clubes sociais, são exemplos de espaços destinados aos núcleos.** Nesses, as atividades físico-esportivas, socioculturais, artísticas, intelectuais acontecem tendo como princípio a gestão participativa e democrática.

Os núcleos são tratados como locais de referência e podem descentralizar as suas ações/atividades para outros espaços configurados como **subnúcleos**. Com vistas a garantir que o núcleo cumpra seu papel de aglutinador, orienta-se que tenham, no máximo, dois subnúcleos, os quais devem manter vínculo direto com o núcleo.

As atividades sistemáticas e assistemáticas visam ampliar ações de democratização do acesso a conhecimentos e práticas de esporte e lazer, considerando direitos sociais de todos os cidadãos - diversas faixas etárias, incluindo as pessoas com deficiência, assim como fomentar ações integradas com as demais políticas públicas, com vistas à promoção de inclusão social e do desenvolvimento humano atendendo as seguintes tipologias: núcleo Urbano ou para Povos e Comunidades Tradicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

A indicação do endereço de núcleo deve ser real, de fácil acesso e contemplar espaços que permitam o desenvolvimento das atividades.

A alteração das localidades, sem comunicação imediata ao Ministério, implicará em advertência, podendo levar ao cancelamento do convênio e devolução dos recursos.

Não pode haver mais de um núcleo no mesmo endereço, mesmo que pertençam a distintos convênios.

Nr.	Caracterização do núcleo	Localização
1º Núcleo	E.M.E.F Francisco Miguel Gomes	Rua 1º de Maio, s/nº, Bairro: São Cristovão
2º Núcleo	Unidade Municipal de Educação Infantil Professora Tércia	Rua Manoel Carrera, s/nº, Bairro: Colina
3º Núcleo	E.M.E.F Ita Maria	Av. Duque de Caxias, s/nº, Bairro: do 40

4- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - POR UNIDADE DE NÚCLEO

Item	Dos Serviços	Quantidade	Duração	Unidade Medida	
				Semanal	Mensal
1	Serviço de Coordenação Pedagógica (um para cada núcleo)	01	22 meses	40h	160h
2	Serviço de Coordenação de Núcleo (um para cada núcleo)	01	21 meses	40h	160h
3	Serviço de agente social de lazer e Esporte Recreativo ou Monitor (seis para cada núcleo)	01	21 meses	20h	80h
		01	21 meses	20h	80h
		01	21 meses	20h	80h
		01	21 meses	20h	80h
		01	21 meses	20h	80h
		01	21 meses	20h	80h

5- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – TOTAL NOS 03 (TRÊS) NÚCLEOS - PACTUADO NO CONVÊNIO Nº 818246/2015

Item	Dos Serviços	Quantidade	Duração	Unidade Medida	
				Semanal	Mensal
1	Serviço de Coordenação Pedagógica (um para todo o projeto)	01	22 meses	40 h	160 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

2	Serviço de Coordenação de Núcleo (um para cada núcleo)	03	21 meses	120 h	480 h
3	Serviço de agente social de lazer e Esporte Recreativo ou Monitor (seis para cada núcleo)	18	21 meses	360 H	1.440 h

6- VALOR MONETÁRIO DESTINADO AOS SERVIÇOS - PACTUADO NO CONVÊNIO Nº 818246/2015

Item	Dos Cargos	Quant.	Tempo	Horas Total	valor mensal	Valor Global p/ 21 meses	Horas Mensais	valor da hora
1	Serviço de Coordenação Pedagógica	01	22 meses	3.520h	2.400,00	52.800,00	160 h	15,00
2	Serviço de Coordenação de Núcleo	03	21 meses	3.360h	7.200,00	151.200,00	480 h	15,00
3	Serviço de agente social de lazer e Esporte Recreativo ou Monitor	18	21 meses	1.680h	13.500,00	283.500,00	1.440 h	9,375

7- VALOR MONETÁRIO DESTINADO AOS ENCARGOS DECORRENTES DOS SERVIÇOS:

Item	Dos Cargos	Quant .	Tempo	Valor Mensal	Valor Global	Encargo - Hora
1	Encargos Sociais c/ Serviço de Coordenação Pedagógica	01	22 meses	480,00	10.560,00	3,00
2	Encargos Sociais c/ Serviço de Coordenação de Núcleo	03	21 meses	1.440,00	30.240,00	3,00

8- VALOR MÁXIMO DAS PROPOSTAS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORMAS A ATENDER AO PACTUADO NO CONVÊNIO Nº 818246/2015

Item	Dos Cargos	Quant.	Duração Contrato	Horas Trabalhadas/ Mensais (A)	valor da hora (B)	valor máximo (A x B)
1	Serviço de Coordenação Pedagógica	01	22 Meses	160 h	15,00	2.400,00
2	Serviço de Coordenação de Núcleo	01	21 Meses	160 h	15,00	2.400,00
3	Serviço de agente social de lazer e Esporte Recreativo ou Monitor	01	21 Meses	80 h	9,375	750,00

9 - REQUISITOS DE SELEÇÃO

Item	Dos Cargos	Formação ou Habilidade
1	Serviço de Coordenação Pedagógica	Licenciatura em Educação Física
2	Serviço de Coordenação de	Licenciatura em Educação Física



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

	Núcleo	
		Licenciatura em Educação Física
3	Serviço de agente social de lazer e Esporte Recreativo ou Monitor	Habilidades em Capoeira
		Habilidades em Danças Regionais
		Habilidades em Instrutor de Futebol de Campo
		Habilidades em Dança de Ritmos
		Habilidades: Instrutor de Jogos e Brincadeiras
		Habilidades em Jogos de Futsal
		Habilidades em Aulas de Violão
		Habilidades em Brincadeiras Populares
		Habilidades Instrutor de Futebol de Areia
		Habilidades em Palestras de Incentivo ao Esporte
		Habilidades em Arbitragem em Futsal
		Habilidades em Eventos Esportivos
		Habilidades em Eventos Culturais
		Habilidades em Jiu-jitsu
		Habilidades em Passos Coreográficos
Habilidades em Dança de Aeróbicas		
Habilidades: Instrutor de Handebol		

10 – REQUISITOS AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

10.1 – Serviço de Coordenação Pedagógica:

10.1.1- O prestador de serviço deverá possuir qualificação de nível superior na área de Educação, Educação Física, Esporte e/ou Lazer.

10.1.2- O prestador de serviço deverá possuir experiência na elaboração e supervisão de projetos pedagógicos e no desenvolvimento de ações comunitárias.

10.1.3- Atividades que serão desenvolvidas pelo prestador de serviço: Organizar e coordenar o grupo gestor; Coordenar a organização das diversas etapas do processo de formação; Realizar reuniões regulares com os Coordenadores de Núcleos e demais agentes sob sua responsabilidade; Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos), zelando pelo controle de frequência da equipe; Monitorar cumprimento de tarefas e horários dos Coordenadores de Núcleo; Elaborar conjuntamente com demais coordenadores de núcleo, se houver, e com o coordenador, os relatórios de execução do convênio; Envolver a Entidade de Controle Social nas ações do Programa; Socializar dados e informações; Planejar as ações de divulgação do Programa em consonância com o estabelecido com o Planejamento Pedagógico; e, dialogar constantemente com o coordenador do convênio acompanhando o seu cumprimento.

10.2 – Serviço de Coordenação de Núcleo



10.2.1- O prestador de serviço deverá possuir qualificação de nível superior na área de Educação, Educação Física, Esporte e/ou Lazer.

10.2.2- O prestador de serviço deverá possuir experiência no desenvolvimento de ações comunitárias, organização e supervisão de projetos.

10.2.3- Atividades que serão desenvolvidas pelo prestador de serviço: coordenar todas as atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos) do núcleo sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente; organizar as inscrições, o controle de presença, analisando sistematicamente o planejamento dos agentes e os dados, adotando as medidas necessárias para os ajustes, quando necessário; planejar a grade horária dos agentes sociais, prevendo aproximadamente, 14 horas semanais de atividades sistemáticas; 04 horas para planejamento, estudos e reuniões e 02 horas para outras atividades como eventos, mobilização comunitária etc. (banco de horas); Monitorar a grade horária, bem como o banco de hora dos agentes sociais; Promover e participar das reuniões semanais com os agentes e outras lideranças do seu grupo, para estudo, planejamento e avaliação das ações; Identificar, junto a comunidade, quais são os determinantes sociais de saúde que mais interferem nas condições de saúde da população beneficiada; Encaminhar ao Coordenador Geral e ao Grupo Gestor as demandas advindas do seu Núcleo; e, Participar de todas as reuniões agendadas pelo Coordenador.

10-3 - Serviço de agente social de lazer e Esporte Recreativo ou Monitor

10.3.1- Os agentes sociais selecionados devem ter conhecimento e experiência sobre as atividades que desenvolverão, que em caso de atividades físicas e esportivas preferencialmente devem ser estudantes e/ou professores de Educação Física, ou orientados por um deles.

10.3.2- É imprescindível que este possuam envolvimento de lideranças junto a suas comunidades que já desenvolverão atividades (capoeiristas, bailarinos, artista plásticos, músicos, atores e etc.) nas comunidades a serem atendidas.

10.2.3- O prestador de serviço deverá possuir qualificação: i) de nível superior na área de Educação Física; ou, ii) educador popular e comunitário com habilidades adquiridas na prática de atividades esportivas, de lazer ou culturais; ou, iii) outra formação afim ao lazer.

10.2.3- Atividades que serão desenvolvidas pelo prestador de serviço: Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do Núcleo; Planejar e desenvolver suas oficinas de acordo com a proposta pedagógica do Programa; Mobilizar a comunidade para a efetiva participação das atividades; Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade; Participar das ações de Formação Continuada; e, entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no núcleo e os dados solicitados pela coordenação.